

São Paulo, 31 de julho de 2020.

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EM AMBIENTE CLÍNICO

SUMÁRIO

Capítulo 1 – OBJETIVO	pág 2
Capítulo 2 – PROPÓSITO	pág 2
Capítulo 3 – ABRANGÊNCIA	pág 2
Capítulo 4 – HIPÓTESES DE DIAGNÓSTICO POSITIVO PARA COVID 19	pág 3
Capítulo 5 – HIPÓTESES AFASTAMENTO DOS AMBIENTES CLÍNICO E DOMICILIAR ...	pág 4
Capítulo 6 – CRITÉRIOS DE TESTAGEM E RETORNO AO AMBIENTE CLÍNICO	pág 4
Capítulo 7 – NECESSIDADE DE TESTAGEM EM HIPÓTESES ESPECÍFICAS	pág 5
Capítulo 8 – MANUTENÇÃO DOS HORÁRIOS DA AGENDA E OUTRAS HIPÓTESES	pág 6
Capítulo 9 – TESTES, ABRANGÊNCIA, INTERPRETAÇÕES E SUAS IMPLICAÇÕES	pág 7



1 – OBJETIVO

O objetivo desse documento é estabelecer os protocolos, procedimentos, normas e regras de detecção e combate à propagação do vírus Covid 19, que o Instituto Prado utilizará a partir do retorno dos atendimentos às atividades em ambiente clínico, notadamente a partir de 15/06/2020, data em que acreditamos que a quantidade de pessoas poderá aumentar consideravelmente nesse ambiente de atendimento.

A adoção das referidas medidas visa proporcionar a máxima segurança possível àqueles que transitam em ambiente clínico (pacientes, pais, responsáveis, terapeutas, equipe de apoio às atividades clínicas, limpeza e administrativo), cujo objetivo específico das ações é a menor transmissão possível do vírus.

2 – PROPÓSITO

O propósito desse protocolo é proporcionar a maior proteção possível à vida e saúde dos pacientes, pais, responsáveis e todos os colaboradores que regularmente utilizam-se do ambiente clínico do Instituto Prado.

Garantir a plena continuidade dos atendimentos em ambiente clínico é também um dos propósitos, pois à medida em que adotemos as medidas mais rigorosas possíveis visando à menor transmissão possível do vírus, estaremos mais aptos a exercer nossa Missão, ou seja, atender aos pacientes de acordo com as particularidades que cada plano terapêutico requer.

3 – ABRANGÊNCIA

A abrangência desse protocolo de procedimentos refere-se às atividades, sejam elas administrativas, de atendimento ou apoio aos atendimentos, realizadas em ambiente clínico.

Em alguns capítulos, há referência a sugestões, pedidos e adequações que eventualmente poderemos solicitar aos pais ou responsáveis pelos pacientes, além de hipóteses isoladas que se referem a atendimento em ambiente domiciliar.



4 – HIPÓTESES DE DIAGNÓSTICO POSITIVO PARA COVID 19

(i) Na hipótese ou ciência de paciente ou responsável que tenha testado positivo, ou ainda alguém que tenha contato direto com o paciente e que tenha testado positivo, solicitamos por parte dos pais ou responsáveis, a imediata comunicação da situação que deverá ser realizada ao terapeuta coordenador de cada caso;

(ii) Na hipótese ou ciência de terapeuta que tenha testado positivo, ou ainda alguém que tenha contato direto com o mesmo e que tenha testado positivo, solicitamos por parte do terapeuta a imediata comunicação da situação que deverá ser realizada ao coordenador de sua respectiva especialidade de atendimento;

(iii) Na hipótese ou ciência de acompanhante terapêutico que tenha tido contato direto com paciente que tenha testado positivo, solicitamos por parte do terapeuta a imediata comunicação da situação que deverá ser realizada ao coordenador de sua respectiva especialidade de atendimento;

(iv) Na hipótese ou ciência de acompanhante terapêutico que tenha tido contato direto em ambiente domiciliar com responsável por paciente que tenha testado positivo (ou pessoas que residam no mesmo ambiente), através de atendimento conjunto com tais familiares, solicitamos por parte do terapeuta a imediata comunicação da situação que deverá ser realizada ao coordenador de sua respectiva especialidade de atendimento;

(v) Na hipótese ou ciência de profissional da área administrativa e de apoio às atividades da clínica que tenha testado positivo, ou ainda alguém que tenha contato direto com o mesmo e que tenha testado positivo, solicitamos por parte do colaborador a imediata comunicação da situação que deverá ser realizada à diretora Francine Prado;

(vi) Na hipótese ou ciência de terapeuta que tenha tido contato direto com paciente que tenha testado positivo, tal profissional deverá comunicar o coordenador de sua respectiva especialidade de atendimento, mesmo que os atendimentos tenham ocorrido em data anterior à ciência do diagnóstico positivo em questão;

(vii) Na hipótese ou ciência de terapeuta que tenha tido contato direto em ambiente clínico com responsável por paciente que tenha testado positivo (sessão de supervisão em sala fechada), tal profissional deverá comunicar o coordenador de sua respectiva especialidade de atendimento, mesmo que os atendimentos tenham ocorrido em data anterior à ciência do diagnóstico positivo em questão;



(viii) Analogamente à hipótese (v), na ciência de terapeuta que tenha tido contato direto em ambiente clínico com outro terapeuta que tenha testado positivo, durante atendimento através de sessão conjunta, tal profissional deverá comunicar o coordenador de sua respectiva especialidade de atendimento, mesmo que os atendimentos tenham ocorrido em data anterior à ciência do diagnóstico positivo em questão.

5 – HIPÓTESES DE AFASTAMENTO DOS AMBIENTE CLÍNICO E DOMICILIAR

(ix) Em todas as situações elencadas no capítulo 4, ainda que em certas situações ocorram apenas hipóteses de diagnósticos positivos, O Instituto Prado procederá junto aos pacientes, terapeutas e colaboradores, com o imediato afastamento das atividades em ambiente clínico e domiciliar, de acordo com itens iii e iv, de acordo com as premissas abaixo elencadas nesse Capítulo 5, visando reduzir a potencial propagação do vírus, cujo retorno ocorrerá com a apresentação do resultado negativo nos respectivos testes para detecção de Covid 19;

(x) Consideramos o prazo de 7 dias contado de forma retroativa a partir do diagnóstico positivo de qualquer paciente, ou pais e responsáveis, como critério de necessidade de afastamento e posterior testagem dos terapeutas que os atenderam;

(xi) Consideramos o prazo de 7 dias contado de forma retroativa a partir do diagnóstico positivo de qualquer terapeuta, como critério de suspensão do plano terapêutico em ambiente clínico e posterior testagem para o paciente e pais ou responsáveis (no caso de sessão de supervisão em sala fechada), visando reduzir a potencial propagação do vírus.

6 – CRITÉRIOS DE TESTAGEM E RETORNO AO AMBIENTE CLÍNICO

(i) Nos casos de teste positivo para Covid 19, a partir de 14 dias do afastamento dos atendimentos em ambiente clínico, o paciente poderá retornar aos atendimentos a partir da apresentação de seu teste negativo;

(ii) Nos casos de teste positivo para Covid 19, a partir de 14 dias do afastamento dos atendimentos em ambiente clínico, os pais ou responsáveis que se submetem às sessões de supervisão, poderão retornar aos atendimentos a partir da apresentação de seu teste negativo;



(iii) Nos casos de teste positivo para Covid 19, a partir de 14 dias do afastamento dos atendimentos em ambiente clínico, o terapeuta e demais colaboradores que tiverem testado positivo poderão retornar às suas funções a partir da apresentação de seus testes negativos;

(iv) Consideramos o prazo de 72 horas a partir do último contato em ambiente clínico que potencialmente tenha gerado a transmissão do vírus, como o período mínimo necessário à realização do teste de detecção de Covid 19, por parte dos pacientes, pais, responsáveis e terapeutas, cujos retornos ocorrerão imediatamente com a apresentação do resultado negativo em seus testes;

(v) Consideramos que o paciente poderá realizar o teste de forma imediata nos casos em que houver suspeitas decorrente de sintomas ou mesmo em função de contato com pais ou responsáveis que tenham testado positivo;

(vi) Em hipóteses onde tomemos ciência do diagnóstico positivo de paciente, os atendimentos através das Acompanhantes Terapêuticas (ATs) deverão imediatamente ser suspensos (inclusive em outros casos que eventualmente a AT atenda) e as profissionais serão testadas, respeitando o mesmo protocolo de testagem e retorno aos atendimentos observado aos terapeutas que atendem em ambiente clínico;

(vii) Em hipóteses onde tomemos ciência do diagnóstico positivo de pessoas que residam com o paciente, os atendimentos domiciliares através das ATs deverão imediatamente ser suspensos e retornarão com a apresentação de teste negativo para Covid 19, respeitado o protocolo de testagem acima descrito.

7 – NECESSIDADE DE TESTAGEM EM HIPÓTESES ESPECÍFICAS

(i) Na hipótese de ciência e/ou observação de sintomas associados à presença de Covid 19, seja em relação a paciente, responsável, terapeuta ou quaisquer outras pessoas que frequentem o ambiente clínico, o Instituto Prado reserva-se no direito de solicitar que por favor efetuem o respectivo teste, visando proporcionar segurança a todos aqueles presentes no ambiente;

(ii) Visando ao monitoramento do quadro clínico de terapeutas, ou qualquer outro profissional da área administrativa ou de apoio às atividades da clínica, e com o objetivo de proporcionar a segurança adequada àqueles que frequentam o ambiente clínico, **testagem de todos os referidos profissionais foi implementada nos dias 12/06/20 e 13/06/20;**



(iii) Serão considerados aptos ao exercício de suas atividades em ambiente clínico os profissionais, de quaisquer áreas, cujo resultado do teste tenha sido negativo para Covid 19;

(iv) A partir da primeira testagem completa de todos os profissionais, compreenderemos a situação de forma detalhada e estruturaremos a frequência de testagem adequada, respeitadas as peculiaridades de cada área de trabalho, notadamente através do número de terapeutas em cada especialidade, potencial contato com pessoas e meios de transportes utilizados, entre outros aspectos, visando calibrar a amostra adequada de retestagem dos profissionais;

(v) A estruturação e execução de testes com frequência determinada com o objetivo de proporcionar a máxima segurança a todos os que transitam em ambiente clínico, de forma alguma restringe a realização de testes nas demais situações, tratadas tanto no item (i) desse Capítulo, quanto em todas aquelas elencadas no Capítulo 4 - “Hipóteses de diagnóstico positivo para Covid 19”;

(vi) O Instituto Prado considerará a quantidade de pacientes atendidos em ambiente clínico ao longo das próximas semanas como premissa relevante para a estruturação e execução de testes com frequência determinada;

(vii) O Instituto Prado procederá com a testagem dos pacientes cuja hipótese de diagnóstico tenha ocorrido a partir de qualquer contato em ambiente clínico, conforme testes dos pacientes já promovidos no contexto da testagem inicial dos terapeutas diagnosticados de forma positiva;

(viii) O Instituto Prado procederá com a testagem dos colaboradores cuja hipótese de diagnóstico tenha ocorrido a partir de qualquer contato em ambiente clínico, conforme testes dos mesmos já promovidos no âmbito da ação da referida testagem inicial;

(ix) O Instituto Prado procederá com a testagem de todos os terapeutas que atendam em ambiente clínico no momento de seu retorno às atividades.

8 – MANUTENÇÃO DOS HORÁRIOS DA AGENDA E OUTRAS HIPÓTESES

(i) Todos os pacientes que temporariamente se afastarem dos atendimentos em ambiente clínico, por quaisquer das hipóteses acima elencadas, terão seus dias, horários e terapeutas mantidos até seu retorno;



- (ii) Haverá manutenção do terapeuta responsável pelo tratamento, exceto na hipótese de que o mesmo não possa atender em ambiente clínico pelo fato de se encontrar afastado dos atendimentos nesse ambiente;
- (iii) A agenda do terapeuta em ambiente clínico será mantida inalterada, e somente haverá remanejamento quando for constatado resultado positivo no teste de terapeuta. Nesse caso, ocorrerão as adaptações referentes somente àquela especialidade em que o terapeuta estiver afastado;
- (iv) Os atendimentos na modalidade telessaúde (atendimentos remotos, não presenciais), serão mantidos em quaisquer das hipóteses elencadas e poderão inclusive ser acrescidos ao plano terapêutico do paciente, nas hipóteses em que paciente e/ou terapeuta não puderem comparecer aos atendimentos em ambiente clínico;
- (v) Os atendimentos domiciliares também serão mantidos e poderão inclusive ser acrescidos ao plano terapêutico do paciente, nas hipóteses em que houver terapeuta adequado para substituir o atendimento prestado pelo profissional afastado em ambiente clínico.

9 – TESTES, ABRANGÊNCIA, INTERPRETAÇÕES E SUAS IMPLICAÇÕES

- (i) O exame cuja detecção do vírus Covid 19 ocorre através do procedimento laboratorial denominado *Reverse Transcription Polymerase Chain Reaction* (RT -PCR), baseia-se na utilização da enzima transcriptase reversa para transformar o RNA do vírus em DNA complementar, também chamado de cDNA. O processo ocorre através da análise do material genético amplificado;
- (ii) O exame cuja detecção do vírus Covid 19 ocorre através do procedimento denominado Teste Sorológico Covid 19 (imunoglobinas IgM/IgG), baseia-se na detecção através da presença de anticorpos, através da utilização de pequena amostra de sangue;
- (iii) Na fase inicial de testagem de todos os colaboradores que atuam em ambiente clínico, o Instituto Prado utilizou o Teste Sorológico, pois entendemos que o mesmo é mais apropriado por detectar anticorpos (imunoglobinas IgM/IgG) produzidos pelo organismo como uma resposta inflamatória contra o vírus, enquanto o exame RT-PCR detecta antígeno (RNA viral do Coronavírus) útil apenas em pacientes que já estão na fase ativa da doença;



(iv) Em quaisquer hipóteses de testagem, o afastamento dos colaboradores testados ocorrerá através da testagem positiva para a imunoglobina IgM ou positiva para o exame PCR;

(v) O Instituto Prado aceitará ambos os testes para retorno às atividades em ambiente clínico de todos os envolvidos, sendo que o exame RT-PCR deverá demonstrar resultado negativo e o Teste Sorológico deverá apresentar resultado negativo para a imunoglobina IgM;

(vi) O Instituto Prado realizará os testes de seus colaboradores no Hospital São Camilo, unidade Santana (<https://www.hospitalsaocamilosp.org.br/unidades>), e os resultados de todos os exames ficarão disponíveis junto ao setor administrativo a todos os pais e responsáveis que queiram ter acesso aos resultados.

À disposição para maiores esclarecimentos,

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO PRADO

